



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 055 de 21 de setembro de 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços particulares com o equipamento do Município, mediante pagamento antecipado.
- Art. 2º - Autoriza o Executivo a cobrar somente 50% (cinquenta por cento) dos serviços que forem prestados a colonos no interior do Município, inclusive com máquinas contratadas.
- Art. 3º - O Executivo fixará por decreto os preços públicos para prestação de serviços com o equipamento municipal e contratado.
- Art. 4º - Para a prestação dos serviços particulares, poderá o Município contratar empresa particular, desde que o serviço exija maquinário que o Município não o tenha, ou não esteja disponível.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei terá efeito retroativo a contar de 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de setembro de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

Gildo Leal
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO